



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Resolução Senac nº 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 06/11/2020

HORA: 10 horas

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926781

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual prestação de serviço de manutenção preventiva (limpeza) além de instalação, recarga de gás, remanejamento e retirada, por demanda, dos equipamentos de ar condicionado do Senac-DF.

2.2 - O Senac-DF não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificações dos Serviços;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.

2.4 - O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac-DF, www.df.senac.br ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.5 - Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695, Ed. Sia Centro Empresarial, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8828 www.df.senac.br

2.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7 - Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.8 - Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.1 - Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica à presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- c) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- e) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

3.2 - Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema

eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5 - O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4 - A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - A elaboração da Proposta Financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos ou na Resolução Senac nº 958/2012.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7 - É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8 - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

8.2 - As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

8.3 - Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

8.7 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - O certame terá o tempo fixo de 10 minutos para todos enviarem lances sucessivos e uma etapa seguinte de prorrogações sucessivas de até dois minutos de duração, cada vez que houver novos lances, conforme modo de disputa aberto.

8.10 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - O julgamento da proposta será pelo menor preço por lote apresentado.

9.2 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1 - Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

11.1.2 - Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

11.1.3 - As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacao@df.senac.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.4 - Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 14.7 deste edital.

11.2 - A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2 - Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.3 - Na proposta financeira a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.2.4 - Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.5 - O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.6 - Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

11.3 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-DF, localizada no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030.

11.7.2 - Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

11.8 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.10 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.10.2 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.11 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.14 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.16 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

12.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Para efeito de quantidades serão considerados atestados com um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto licitado. Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que possui ou possuirá, na ocasião da assinatura do contrato, sede ou filial no Distrito Federal, com estrutura mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;
- d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Mecânico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste edital.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

12.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

- d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

12.2 - A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

12.3 - O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.1.4 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.3.1 - Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

12.4 - No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.5 - A prova a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.4 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

12.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.7 - É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.7.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá realizar diligência para averiguar eventual adequação de documentos desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

12.7.2 - Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá realizar diligência para averiguar eventual adequação de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.7.3 - As diligências mencionadas no subitem 12.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.7.4 - A apresentação de documentos com validade expirada acarretará a inabilitação da licitante, caso não seja regularizada a situação na forma do item 12.3.1 do presente instrumento convocatório.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados na Comissão Permanente de Licitação neste Senac-DF, localizado no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP 71.200-030, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 13.2.

13.4 - Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13.5 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade.

13.6 - O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

13.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 - Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

13.9 - Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

14.2.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

14.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

14.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Serviços, no seguinte endereço: SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

14.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

14.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do **Anexo II**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com

o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

15.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

15.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

15.5 - Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

15.6 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

15.7 - O **Senac-DF** poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 – Em caso de inexecução total, não entrega da amostra no prazo estabelecido, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a Licitante recusar assinar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo **Senac-DF** ou mediante cobrança judicial.

16.3 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais e/ou serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

17.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.3 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais e serviços solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais e serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac nº 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.2 - Durante a vigência, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

18.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

18.4 - As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.df.senac.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

18.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

18.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



18.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e serviços nas condições oferecidas.

18.13 - É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

18.14 - Os prazos presentes neste Instrumento Convocatório podem vir a ser estendidos a critério da Comissão Permanente de Licitação, salvaguardando, obviamente os princípios inerentes à Licitação, devido às medidas de enfrentamento à Pandemia Mundial decorrente do vírus Covid-19.

Brasília, 23 de outubro de 2020

Antonio Julien Bertin Koffi N'Guessan
Gerência de Serviços
Senac – DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2020

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 - Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva (limpeza e recarga de gás) e corretiva com mão-de-obra e com fornecimento de peças, insumos e equipamentos para aparelhos de ar condicionado do tipo "Split/Piso Teto/Janela/Cassete" por demanda, além de serviços de remanejamento, instalação e remoção, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, visando atender as necessidades das unidades, restaurantes e centros de educação profissional do Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2 - Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, com empregado de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer a Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98 e NBR 13.971/2014, bem como na forma estabelecida nos manuais dos fabricantes dos equipamentos, caso as ações não estejam relacionadas neste edital. Qualquer dano a estrutura do Senac (pintura, drywall, sujeira, etc) deverá ser recomposta de imediato sem ônus a contratante.

2 - Os serviços de manutenção ocorrerão sob demanda.

3 - Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

4 - Os serviços serão executados no(s) local(is) onde o(s) equipamento(s) se encontra(m) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o Senac-DF.

5 - Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas.

6 - Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas.

7 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

8 - As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

9 - Os materiais de consumo necessários à perfeita manutenção e instalação/remoção dos equipamentos, tais como andaimes, materiais de limpeza, estopas, graxa, óleos lubrificantes, solda, fita isolante, fita plástica isolante, panos, esponja, querosene, álcool, tintas, lixas, ferramentas, EPI's e outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10 - Desinstalação (Remoção):

10.1 - Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.

11 - Instalação ou reinstalação de equipamentos (remanejamento):

11.1 - Os serviços de instalação ou remanejamento deverão ser concluídos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviços ou da data de agendamento com o setor que receberá o serviço.

11.2 - Os serviços deverão ser realizados respeitando as indicações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas relativas à instalação de aparelhos de ar condicionado e de segurança do trabalho.

11.3 - As interligações elétricas devem ser feitas com cabo PP. Os disjuntores devem estar de acordo com a potência do equipamento.

11.4 - A tubulação do fluido refrigerante (gás) deve ser de cobre, não excedendo uma distância entre as unidades condensadoras e evaporadora que favoreça a perda de carga térmica de refrigeração.

11.5 - Além disso, toda a tubulação deve ser isolada termicamente, inclusive a tubulação de dreno, de modo a evitar condensação no sistema. A tubulação de dreno deve possuir sifão, o qual tem a função de evitar retorno de fluido condensado para a máquina.

As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela contratante.

11.6 - Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas.

11.7 - Tubulação, drenos, dutos e demais itens da instalação anterior não poderão ser reaproveitados na nova.

11.8 - Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados, devem ter pela Contratada previsto o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos.

11.9 - As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

11.10 - É de responsabilidade da empresa contratada, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizada.

Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

11.11 - Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pelo Senac-DF. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com gestor do contrato, atendendo às exigências do Senac-DF, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

11.12 - A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos, pois no caso de acidentes a contratada possui total responsabilidade sobre os seus funcionários.

11.13 - A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.14 - Os materiais a serem usados na instalação deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

11.15 - O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

11.16 - As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

11.17 - As redes frigoríficas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

11.18 - Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

12 - Obrigações da Contratada:

12.1 - Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores até sua regularização, sem ônus para o SENAC-DF, bem como a aplicação das demais penalidades;

12.2 - Elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do (s) equipamento (s) revisado (s) durante cada mês constando marca (s) /modelo (s), nº (s) de patrimônio separados por unidade (Centro Educacional);
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;
- d) Descrição completa dos serviços executados individualmente por equipamento e eventuais peças trocadas ou consertadas.

12.3 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

12.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o Contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada.

13 - Prazos de execução:

13.1 - O início dos trabalhos será em até 03 (três) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

13.2 - Os serviços de instalação ou remanejamento deverão ser concluídos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do Pedido de Compra/Serviços ou da data de agendamento com o setor que receberá o serviço;

13.3 - Os serviços de limpeza e remoção deverão ser concluídos na mesma visita.

14 - Prazos de Garantias:

14.1 - Dos serviços: será de 90 (noventa) dias após a execução dos mesmos, inclusive para as recargas, instalações, remanejamentos e recargas de gás. Ocorrências dentro desse período devem ser reparadas pela Contratada sem ônus para a contratante;

14.2 - Das peças: conforme fabricante e deverá constar do orçamento prévio. Período mínimo por se tratar de peças originais (90 dias).

15 - Manutenções:

15.1 - Após a abertura do chamado, atender em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

15.2 - Apresentação de orçamento prévio 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 - Início do reparo imediato após a autorização pelo executor do contrato;

15.4 - Prazo para instalação, remoção ou remanejamento é de até 72 horas.

16 - Equipamentos em Garantia:

16.1 - Nos equipamentos de ar condicionado do Senac-DF que estiverem com o prazo de garantia vigente, serão realizados somente serviços de manutenção preventiva como limpeza e recarga de gás;

16.2 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que os aparelhos em garantia venham a apresentar;

16.3 - Após o término da garantia, a manutenção exercida sobre os equipamentos será preventiva e corretiva, também contemplando reposição de peças, se necessário;

16.4 - A CONTRATANTE fica responsável por informar a CONTRATADA sobre os prazos de garantia de cada aparelho após a assinatura do contrato de prestação de serviços antes de cada chamado aberto;

16.5 - Durante o período de garantia, somente será pago a CONTRATADA o valor relativo à manutenção preventiva demandada. A partir do término da garantia dos aparelhos, será contemplado também o valor da manutenção corretiva, caso ocorra.

17 - Das solicitações e aprovações das manutenções dos equipamentos:

17.1 - Toda e qualquer solicitação será gerida pelo setor de Patrimônio, que fará a verificação do bem e aprovará ou não a manutenção dos equipamentos.

LOTE 01					
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (SOB DEMANDA)					
Nº	Especificação	U.M.	Quantidades / Valores Estimados (R\$)		
			Quantidade máxima estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT (normal ou inverter), deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação os KITS (suporte, parafusos, tubulação, gás e confecção de peças para instalação) utilizados para tais serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser novos, não sendo reaproveitada a tubulação existente. Tubulação e drenos novos, incluindo tubulação em cobre para uma distância de até 7 metros da evaporadora para a condensadora.	Serviço	50	514,73	25.736,25
02	Tubulação em cobre excedente para instalação ou remanejamento acima de 7 metros.	Metro	300	100,00	30.000,00

LOTE 02

SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (SOB DEMANDA)

Nº	Especificação	U.M.	Quantidades / Valores Estimados (R\$)		
			Quantidade máxima estimada	Valor Unitário	Valor Total
03	Remanejamento (retirada e reinstalação) de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato do remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação, gás e confecção de peças para instalação) utilizados para tais serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser novos, não sendo reaproveitada a tubulação existente. Reinstalação com tubulação em cobre de até 7 metros. O sistema de drenagem deverá ser contabilizado no serviço.	Serviço	70	629,73	44.080,75

LOTE 03

SERVIÇOS DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SOB DEMANDA)

Nº	Especificação	U.M.	Quantidades / Valores Estimados (R\$)		
			Quantidade máxima estimada	Valor Unitário	Valor Total
04	Desinstalação e retirada de aparelho de ar condicionado tipo Split ou janela com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Serviço	60	250,00	15.000,00

LOTE 04

SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS – R422 (SOB DEMANDA)

Nº	Especificação	U.M.	Quantidades / Valores Estimados (R\$)		
			Quantidade máxima estimada	Valor Unitário	Valor Total
05	Serviço de carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, split teto e Cassete 6.500 a 48.000 BTU'S) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de	Serviço	400	235,00	94.000,00

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal**

	cobrança.				
SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS – R410 (SOB DEMANDA)					
06	Serviço de carga/recarga de gás R410 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 6.500 a 48.000 BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	Serviço	300	255,00	76.500,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVISÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SPLIT INVERTER, JANELA SPLIT TETO OU CASSETE					
07	Verificação de ruídos e vibrações anormais; além de revisão e manutenção dos contatos elétricos b) Limpeza da condensadora, da evaporadora e do filtro de ar com produtos específicos; c) Eliminação de danos, sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; d) Verificação e limpeza da bomba de dreno e da tubulação de drenagem da água da condensação, desobstruindo quando necessário; e) Verificação e ajuste de possíveis vazamentos de gás; f) Verificação da grade de ventilação/exaustão, chave reversora, chave seletora, capacitor (trocando quando necessário) e atuação do termostato; g) Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas, substituindo quando necessário os tubos esponjosos e fita aluminizada h) Lavagem da condensadora e da evaporadora com produtos apropriados. Etiquetação no aparelho informando a data da última limpeza.	Serviço	3.000	160,00	480.000,00

INFORMAÇÕES DE LOCALIDADES		
CNPJ	Localidade	Endereços (locais de execução dos serviços)
03.296.968/0006-00	CEP 903 Sul	SEPS EQ 703/903 - CONJUNTO A - ASA SUL - BRASÍLIA/DF
03.296.968/0008-71	FAC 903 Sul	SEPS EQ 703/903 - CONJUNTO A - ASA SUL - BRASÍLIA/DF
03.296.968/0002-86	CEP Taguatinga	QNG, ÁREA ESPECIAL 39, TAGUATINGA NORTE
03.296.968/0001-03	Sede Administrativa	SIA TRECHO 3 LOTES 625/695, ED. SIA CENTRO EMPRESARIAL, COBERTURA "C"
03.296.968/0005-29	CEP Ceilândia	QNM 1 CONJ. D LOTE 4/6 - CEILÂNDIA
03.296.968/0004-48	CEP Gama	QUADRA 5 CONJUNTO F LOTE 07- SETOR SUL - L - GAMA/DF
03.296.968/0003-67	CEP Jessé Freire	SCS Q. 6 BLOCO A LOTE 172 ED. JESSÉ FREIRE - 1º, 3º E 4º Andares
03.296.968/0007-90	CEP TTH	SCS QUADRA 5 BLOCO C LT 27/28 ASA SUL
03.296.968/0011-77	CEP Sobradinho	QUADRA 4 CONJUNTO E AE 5 - SOBRADINHO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 22/2020, registrar os preços para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva (limpeza) além de instalação, recarga de gás, remanejamento e retirada, por demanda, dos equipamentos de ar condicionado do Senac-DF, da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual prestação de serviço de manutenção preventiva (limpeza) além de instalação, recarga de gás, remanejamento e retirada, por demanda, dos equipamentos de ar condicionado do Senac-DF, para atender as necessidades deste Senac-DF, descrição, marca e preços relacionados a seguir Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

2 - FORNECEDOR

2.1....., com sede na, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO

3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do **Pedido de Compra**, emitido pela Diretoria de Operações - DOP, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser entregues na totalidade do **Pedido de Compra**, rigorosamente dentro das condições previstas no edital e seus anexos, com a marca registrada nesta Ata de Registro de Preço.

5.2 - Caso o **Senac-DF** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da respectiva entrega e efetuar sua devolução ao fornecedor para que este os substitua sem quaisquer ônus.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

6.2 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos impostos, taxas e contribuições, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários para ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

7 - OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

7.1 - Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos serviços no local de entrega.

7.2 - Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via fax, onde constará os materiais e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4 - Conferir todos os materiais no ato do recebimento.

7.5 - Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 - Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de realização dos serviços;

7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado;

7.8 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.9 - O Senac-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Entregar em sua totalidade os serviços solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data e horários indicados na solicitação.

8.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços solicitados.

8.3 - Manter os preços dos serviços durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

8.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

8.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7 - Comunicar ao Senac-DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao Senac-DF poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

8.9 - Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços a ser fornecido ao Senac-DF.

8.10 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.10 - Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

9 - SANÇÕES

9.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I - Advertência;

II - Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do *objeto*, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

9.3 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

10 - USUÁRIOS PARTICIPANTES

10.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As



contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília,..... de de 2020

Diretor Regional
Senac-DF

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-DF e a Empresa, na forma e condições abaixo.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. ENDEREÇO: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". CIDADE: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03 TELEFONE: (61) -. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. . SSP/ e, CPF nº., residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº., residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: Endereço: CEP: Fone (..), CNPJ/MF nº. Representada pelo seu, Senhor, brasileiro, Carteira de Identidade: nº., CPF nº., residente e domiciliado em As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui no registro de preço para a eventual prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva (limpeza e recarga de gás) e corretiva com mão-de-obra e com fornecimento de peças, insumos e equipamentos para aparelhos de ar condicionado do tipo "Split/Piso Teto/Janela" por demanda, além de serviços de remanejamento, instalação e remoção, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, visando atender as necessidades das unidades, restaurantes e centros de educação profissional do Senac-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2020 e seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8828 www.df.senac.br

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços descritos neste contrato, bem como no Edital e seus Anexos, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas orientações e reclamações se obrigam a atender;
- II - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Senac;
- IV - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- V - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- VI - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- VII - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- VIII - Manter os locais onde os serviços foram realizados sempre em perfeita ordem;
- IX - Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE cumprindo os horários definidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- XI - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;
- II - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;

IV - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

V - Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas;

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços objeto deste contrato;

VII - Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VIII - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores e serviços objeto deste Contrato são os seguintes:

LOTE XX					
SERVIÇOS (SOB DEMANDA)					
Nº	Especificação	U.M.	Quantidades / Valores Estimados (R\$)		
			Quantidade máxima estimada	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo Primeiro: O pagamento referente aos serviços será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/fatura do fornecedor contendo a descrição dos serviços prestados, conforme especificações do objeto licitado e aceite no verso da nota fiscal do servidor do **Senac-DF**, responsável pela fiscalização do Contrato;
- Cópia da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo **Senac-DF**

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Nos valores apresentados deverão estar inclusos impostos, taxas e contribuições, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários para ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor deste Contrato será fixo e irrevogável durante a vigência e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, usando-se como índice o INPC/IBGE ou, na ausência deste, outro índice que venha a ser previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.
- c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- I - A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;
- II - Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;
- III - Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- IV - Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;
- V - Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- VI - Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;
- VII - Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília,..... de de 2020

Diretor Regional
Senac-DF

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____